

Considerando a existência da Lei Municipal n.º 934 de 15 de setembro de 1999, que em seu art. 3º determina que as contratações pretendidas, serão exclusivamente autorizadas pelo Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado à abertura de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária para o cargo de **Pedreiro**, para atender as necessidades da Gerência Municipal de Obras.

§ 1º A contratação autorizada no *caput*, deverá ser feita com estrita observância do número de vagas existentes, ou não preenchidas, bem como dos níveis salariais constantes no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal.

§ 2º A contratação pretendida será feita pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período se necessário, e obedecerá ao Edital de Processo Seletivo Simplificado a ser divulgado pela Gerência Municipal de Obras.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 09 de outubro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 202, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera os incisos IV e VII do art. 1º do Decreto n.º 144/2025, que dispõe sobre nomeação dos membros da **CAISAN - Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos IV e VII do art. 1º do Decreto n.º 144, de 23 de julho de 2025, que nomeia os membros da CAISAN - Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, que passa a vigorar da seguinte maneira:

IV - Gerência Municipal de Saúde

a) Titular: Josiane de Oliveira Silva;

b) Suplente: [...].

VII - Superintendência de Fundação de Cultura

a) Titular: Patricia Andrea Enciso Duarte;

b) Suplente: [...].

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 07 de outubro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

GERÊNCIA DE OBRAS

O Gerente de Obras de Naviraí - MS, no uso de suas atribuições e, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inciso VII, do art. 2º da Lei Municipal nº 934/99, de 15 de setembro de 1999 e Decreto nº 201 de 07 de outubro de 2025 e Portaria nº 505 de 07 de outubro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **ENGENHEIRO ELETRICISTA**, para integrar a equipe da Gerência de Obras, sob regime de contratação temporária para substituição em déficit de servidor especializado na função.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de uma Comissão composta por três servidores titulares nomeados através da **Portaria nº 505** de 07 de outubro de 2025.

1.2. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.3. Será permitido ao candidato se inscrever para a função descrita no subitem, desde que seja entregue um envelope com a documentação comprobatória, em observância ao disposto no item 3.

1.4. As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à **Gerência de Obras** - telefone: **(67) 3409-1570** anteriormente à abertura do período de inscrições definido no subitem 3.1.1, após a leitura completa deste Edital.

1.5. Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão fixado no mural da prefeitura e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul> e divulgadas no endereço eletrônico www.naviraí.ms.gov.br, não se responsabilizando, o Município, por outras informações.

1.5.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.5.2. As contratações serão em decorrência de não habilitados em concurso público para atender as necessidades da Gerência de Obras, o contrato tem prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas pelo mesmo prazo se necessário, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde a função de: **ENGENHEIRO ELETRICISTA.**

2.1.1. Requisitos:

Maior de 18 anos.

Ensino Superior na Área com registro no conselho de classe.

2.1.2. Atribuições da função (ENGENHEIRO ELETRICISTA):

Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica referente aos sistemas, projetos e instalações elétricas de edificações; - Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica, vistoria, perícia, laudo e parecer técnico; - Elaborar orçamento; - Realizar atividades de padronização, mensuração e controle de qualidade; - Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; Conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; - Elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização; - Orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção; - Utilizar recursos de Informática (Pacote Office Windows e AUTOCAD); Analisar dados e informações: elaborar diagnóstico; elaborar metodologia e estudos preliminares; definir técnicas e materiais, detalhamento técnico construtivo e orçamento do projeto; Registrar responsabilidades técnica (ART); Elaborar manual do usuário; - Preparar cronograma físico e financeiro; - Elaborar o caderno de encargos/memorial descritivo/especificações.

2.1.3. Remuneração

2.1.3.1. Pelo efetivo exercício da função temporária de Engenheiro Eletricista compreendendo-se, além da efetiva contra-prestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os(as) contratados(as) receberão o equivalente ao padrão, classe, nível, o **valor do salário base de R\$ 6.007,00 (seis mil e sete reais).**

2.1.3.2. Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; férias; inscrição no Regime Geral da Previdência - INSS.

2.1.3.3. Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários na Lei Complementar Municipal nº 042/2003, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar estabelecido pela referida Lei, no que couber.

2.1.4. Carga Horária

2.1.4.1. De 6 horas diárias.

2.1.5. Vagas

01 Vaga

2.1.5.1. As vagas que porventura surgirem durante o período de validade do Processo Seletivo, sejam por aumento da demanda ou para substituição de detentor de cargo temporário serão providas por candidatos habilitados, obedecidas a ordem de classificação.

2.1.5.2. A vaga para o respectivo cargo de que trata esse Processo Seletivo Simplificado será para suprir ausência de servidor.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. Da Inscrição

3.1.1. A inscrição será realizada através da entrega de envelope lacrado, contendo as documentações requeridas através do item 3. e 4. deste edital. A **Inscrição** terá início às **8:00 horas do dia 13/10/2025 à 15/10/2025, às 16:30 horas.**

3.1.2. Os envelopes lacrados, contendo as documentações requeridas, deverão ser entregues na **GERÊNCIA DE OBRAS – PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTONIO FABRIS Nº 283 - CENTRO**, entre os dias citados das **8:00 às 10:30 horas, 13:00 às 16:30 horas.**

3.1.3. Os candidatos deverão ter em mãos no ato da entrega do envelope, os documentos originais da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.

3.1.4. Os candidatos que porventura não estiverem no Município, poderão entregar seu envelope lacrado para inscrição através de procuração simples, digitada e assinada, anexando por fora do envelope as cópias da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.

3.1.5. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.1.6. Valor da inscrição será isento.

3.1.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a escolha dos documentos e dos títulos que serão inseridos no envelope, bem como anexar as cópias legíveis e simples. **A Gerência de Obras não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela escolha dos documentos pelo candidato.**

3.1.8. O candidato receberá um recibo ao entregar o envelope que servirá como registro da entrega do mesmo.

3.1.9. Após a entrega do envelope lacrado não poderão ser inseridos novos documentos ou entregue novos envelopes na Gerência de Obras pelo mesmo candidato.

3.1.10. A simples entrega do envelope não garantirá a homologação da inscrição, que será efetuada caso o candidato tenha anexado **TODOS** os documentos solicitados e legíveis constantes no item 4.

3.1.11. Na impossibilidade da assinatura do candidato haverá necessidade de anexar ao envelope – **por fora a procuração simples**, devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade (RG e CPF) do candidato e do procurador e na entrega apresentar as originais do procurador.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS)

4.1. Será aceito como ficha de inscrição o protocolo devidamente preenchido (fornecido para preenchimento no momento da entrega do envelope).

4.2. Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

Serão considerados documentos de identidade:

- a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.);
- c) passaporte brasileiro;
- d) certificado de reservista;
- e) carteiras funcionais do Ministério Público;
- f) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- g) carteira nacional de habilitação

4.3. Cópia simples e legível do cartão do CPF.

Serão considerados válidos os seguintes documentos:

- a) Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem 4.2;
- b) Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
- c) Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;
- d) Cartão do CPF.

4.4. Cópia simples e legível da Carteira de Trabalho (frente e verso da página de identificação com foto) e número do PIS/PASEP/NIS/NIT.

4.4.1. Caso o candidato possua somente Carteira de Trabalho Digital, fazer uma Declaração de Próprio punho Informando, será usado o nº do CPF do candidato.

4.5 Cópia simples e legível de DIPLOMA ou CERTIFICADO e/ou HISTÓRICO ESCOLAR ou documento de conclusão (declaração/certidão) que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO da função pleiteada.

4.5.1 As documentações de escolaridade, mencionadas no item 7.5 se expedidas por órgãos estrangeiros só terão validade quando forem reconhecidas pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

4.6. Certidão de registro e quitação de pessoa física junto ao CREA.

4.7. Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(s).

4.8. O Processo Seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios, para fins de classificação:

4.9. A avaliação dos candidatos ao cargo de Engenheiro Eletricista será através de análise de Títulos que será avaliativa e classificatória.

5. ANÁLISE DOS TÍTULOS

5.1 A escolaridade e o certificado de curso de Engenheiro Eletricista exigida para o desempenho da função não somará pontos para prova de títulos.

5.2 A comprovação de experiência profissional será dada através de: registro em carteira de trabalho CLT, declaração de empregador, contrato de prestação de serviços, tempo de serviço prestado em órgão público, em caso de ART's, devem ser assinadas pelo profissional e pelo contratante, e a CAT devidamente registrada no CREA.

5.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

Item	Descrição	Valor Unitário
1	Experiência profissional na área da formação do candidato, desempenhada em instituições públicas ou privadas, sendo atribuído 0,50 (meio) ponto para cada período de 6 (seis) meses completos efetivamente comprovados. E/OU Registro de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), sendo atribuído 0,50 (meio) ponto para cada 10 (dez) registros no CREA.	0,5
2	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu, na área da formação do candidato, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	1,5
3	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de Mestrado, na área da formação do candidato, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	2
4	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de Doutorado, na área da formação do candidato, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	4

6. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Nenhum título nem experiência profissional receberá dupla valoração, sendo assim ART's emitidas em favor do contratante no mesmo período de registro da carteira ou contrato não serão pontuadas.

6.2. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e experiência apresentados.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS,

CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

7.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº01/2025, nomeada através da Portaria nº 505 de 07 de outubro de 2025, fará a publicação das inscrições homologadas e não homologadas.

7.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições preliminares não homologadas poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

7.3. No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato poderá constar no rol de inscrições homologadas.

7.4. O resultado final das inscrições homologadas, após apreciação dos recursos interpostos, será publicado no período de 24 horas úteis.

7.5. O resultado preliminar de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova de títulos, e publicado até 48 horas úteis das inscrições homologadas.

7.6. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que tiver maior tempo de experiência profissional na área (item 1.) e maior idade, respectivamente.

7.7. Os candidatos que não concordarem com o resultado preliminar de classificação, poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

7.8. No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o resultado de classificação do candidato poderá ser alterado.

7.9. O resultado final de classificação será homologado e publicado após o prazo de 24 horas úteis, após a decisão dos recursos.

7.10. Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

7.11. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

7.11.1. Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Comissão de Avaliação e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após esse prazo, os mesmos poderão ser eliminados.

7.11.2. Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo Simplificado, ou a critério da Comissão e do Gerente de Obras.

8. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1 Fica impedido de ser contratado:

- a) Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- b) Servidor aposentado por invalidez e aposentadoria compulsória. (federal, estadual ou municipal);
- c) Servidor administrativo (federal, estadual ou municipal);
- d) Militar ou estrangeiro não naturalizado;
- e) Menor que 18 anos;

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito.

9.2. Será convocado o primeiro colocado, para que no prazo imediato de (48 quarenta e oito) horas, compareça para comprovar o atendimento dos seguintes **REQUISITOS BÁSICOS** para contratação:

- a) Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ter sido convocado através de Edital publicado nos meios de comunicação disponíveis e através dos sites mencionados no item 1.5.;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ser considerado APTO, através do Laudo do Médico do Trabalho;
- e) Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no momento da inscrição do candidato;
- f) Apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos: Título de Eleitor; Certificado de Reservista (sexo masculino); Comprovante de residência; Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver, e se menor de 18 anos e Conta corrente ou salário no banco, ITAÚ;
- g) Apresentar certidão criminal negativa;
- h) Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta contratação (**Anexo I**);
- i) Apresentar declaração de não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo (**Anexo II**); e
- j) Declaração de bens.

9.3. O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da aprovação e expedição do Laudo Médico, realizado pelo Médico do Trabalho do SESMT, da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS.

9.4. O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

9.5. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a

contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

9.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a necessidade, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

9.7. Poderá ser rescindido o Contrato a qualquer tempo, caso o candidato não apresente o desempenho proposto nas funções delimitadas no item 2.1.2.

10. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

- Não comprovar os requisitos, em conformidade com os itens 2 e 4;
- Não apresentar os documentos exigidos no item 3.1.6.1 e 3.2.3.1, caso a inscrição seja feita através de procuração;
- Não assinar a Ficha de Inscrição e /ou Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado;
- Entregar mais de um envelope para a confirmação de uma mesma inscrição neste certame, conforme regulamentação do subitem 3.2.

10.2. Não serão aceitos, pela Comissão Avaliadora, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

10.3. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho 06h diárias (30 h semanais), determinada pela Gerência de Obras. Na impossibilidade de cumprir tal jornada, o mesmo será automaticamente eliminado.

10.4. O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

10.5. O profissional contratado através do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

10.6. O Município de Naviraí poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe a Lei N.º 934/99.

10.7. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

10.8. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Naviraí o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

10.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, juntamente com a Gerência de Obras Prefeitura Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Naviraí-MS, 08 de outubro de 2025.

FABIANO COSTA
GERENTE DE OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO EXERCE CARGO INACUMULÁVEL NOS TERMOS DE LEI

Eu, _____, inscrito (a)
sob o R.G. nº _____, Órgão Expedidor _____, Endereço
Residencial _____, Declaro na forma
da legislação vigente, que não exerço cargo público, inacumulável, nos termos da Constituição Federal e possuo
disponibilidade de tempo, conforme requerido no item 2 deste Edital, para o desenvolvimento da atividade a qual estou
pleiteando.

Naviraí-MS, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do solicitante)
(conforme documento oficial)
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO ESTÁ INDICADO EM INQUÉRITO POLICIAL, DENUNCIADO EM
PROCESSO CRIMINAL OU TER SIDO EXONERADO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO DE QUALQUER ÓRGÃO DOS TRÊS
NÍVEIS DE GOVERNO.

DECLARAÇÃO

DECLARO não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do
serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo Federal, Estadual ou Municipal e respectivos poderes.

Naviraí-MS, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do solicitante)
(conforme documento oficial)

Matéria enviada por TAINÉ FABRINE DE SOUZA MOURA